

*Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim  
de  
Serviço  
  
2023*

**02**

# *Boletim de Serviço*



BS nº 02 de 28 de fevereiro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

**RESOLVE:**

Criar a Coordenação de infraestrutura, Logística e Tecnologias Educacionais e definir suas atribuições:

- I - Coordenar ações para a criação de políticas e diretrizes tecnológicas que orientem o progressivo, eficiente e responsável desenvolvimento, aquisição e utilização de recursos tecnológicos aplicados à educação e sua gestão;
- II - Atuar em conjunto com a Direção do DESU e suas demais coordenações para mapear, planejar e propor soluções de infraestrutura e de logística para o DESU;
- III - Coordenar as ações de organização, conservação e manutenção do espaço físico e dos equipamentos localizados nos polos dos cursos EaD;
- IV - Apoiar o armazenamento e atualização da documentação do corpo docente, de tutores, de coordenadores de polo e demais funções ligadas ao ensino superior EaD do INES;
- V - Desenvolver, implementar e gerir plataformas e sistemas de comunicação ligados às atividades EaD realizadas no âmbito do DESU;
- VI - Atuar em conjunto com as coordenações de curso e pedagógica visando disponibilizar no Ambiente Virtual de Aprendizagem do DESU conteúdos pedagógicos e informes institucionais;
- VII - Oferecer pareceres técnicos às coordenações e à direção do DESU a respeito das condições técnicas de sistemas e plataformas utilizados;
- VIII - Atuar em conjunto com a Divisão de Registro Acadêmico EaD para garantir a matrícula, o trancamento de matrícula e outras ações necessárias ao funcionamento dos cursos;
- IX - Atuar em conjunto com a Coordenação de Tradução-Interpretação e Produção de Materiais Bilíngues para garantir a compatibilidade entre o material desenvolvido e a plataforma do curso;
- X - Compôr o Comitê de Acompanhamento e Gestão de Programas de Fomento à EaD da CEAD/DESU.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 099 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Coordenadoria de Educação a Distância do Departamento de Ensino Superior (CEAD/DESU) do Instituto Nacional de Educação de Surdos e a sua estrutura:

- I - Coordenação de Curso de Pedagogia (EaD);
- II - Coordenação Pedagógica do Curso de Pedagogia (EaD);
- III - Comitê de Acompanhamento e Gestão de Programas de Fomento à Educação a Distância.

Art. 2º Definir as atribuições da CEAD/DESU:

- I - Coordenar ações inerentes às concepções, diretrizes, política e implementação da EaD no âmbito do DESU;
- II - Oferecer através das coordenações de curso, de pesquisa e de extensão, cursos e outras atividades formadoras a distância em nível de graduação, pós-graduação, extensão e outros;
- III - Promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da EaD;
- IV - Representar o DESU/INES na área da EaD;
- V - Convocar e presidir o Comitê de Acompanhamento e Gestão de Programas de Fomento à Educação a Distância;
- VI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a criação, expansão, modificação e formulação de cursos e de políticas de EaD;
- VII - Acompanhar o cumprimento das metas para a EaD no âmbito do DESU; VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos científicos que utilizem as ferramentas da EaD;
- IX - Incentivar o desenvolvimento humano, técnico e administrativo dos servidores do DESU para a utilização de tecnologias ligadas à EaD;
- X - Assessorar e acompanhar as coordenações de curso e pedagógica na implantação e oferecimento de cursos na modalidade EaD;
- XI - Assessorar e acompanhar os trabalhos das comissões, grupos de estudo e grupos de trabalho acerca de alterações e/ou propostas de implantação de cursos a distância; XII - Promover a articulação das demandas da EaD junto a outras coordenações, divisões e serviços no âmbito do DESU.

Art. 3º Definir as atribuições da Coordenação do Curso de Pedagogia (EaD): I - Planejar, coordenar e executar as atividades inerentes ao curso, no âmbito do DESU e dos polos;

- II - Convocar e presidir o NDE, convocando-o bimestralmente ou de forma extraordinária quando houver necessidade;
- III - Convocar e presidir o colegiado do curso, convocando-o mensalmente ou de forma extraordinária

quando houver necessidade;

IV - Propor em parceria com coordenação pedagógica do curso de Pedagogia EaD a criação ou a extinção de disciplinas do curso, bem como alteração do fluxo curricular, através do NDE e sob a aprovação do colegiado do curso;

V - Propor alterações nos programas das disciplinas, através do NDE e sob a aprovação do colegiado do curso, mantendo atualizado o catálogo de cursos do INES, bem como o cadastro de disciplinas e currículos;

VI - Zelar pela qualidade do ensino do curso;

VII - Emitir parecer técnico sobre ampliação e diminuição de vagas; VIII - Propor outras matérias pertinentes ao curso, através do NDE e mediante a aprovação do colegiado do curso;

IX - Manter atualizado o cadastro de disciplinas e o currículo do curso de pedagogia, em colaboração com a Coordenação Administrativa Acadêmica;

X - Representar o curso frente ao DESU, ao INES ou órgãos, entidades e conselhos públicos ou privados;

XI - Atuar junto à Coordenação Administrativa Acadêmica e as outras instâncias do INES para garantir as condições de funcionamento do curso;

XII - Acompanhar o plano semestral de trabalho dos docentes, conforme determina a legislação vigente;

XIII - Coordenar e acompanhar a atuação dos coordenadores de tutoria UAB e do coordenador de curso UAB, quando houver;

XIV - Coordenar e acompanhar a atuação dos coordenadores de polo ligados ao curso;

XV - Gerir as inserções do curso nos sistemas de regulação, de avaliação e outros que se fizerem necessários, além representar o curso na ocasião de avaliações institucionais;

XVI. - Compôr o Comitê de Acompanhamento e Gestão de Programas de Fomento à EaD da CEAD/DESU.

Art. 4º Definir as atribuições da Coordenação Pedagógica do Curso de Pedagogia (EaD)

I - Planejar e acompanhar a produção e implementação dos materiais didáticos construídos no âmbito do curso por professores conteudistas e/ou formadores; II - Acompanhar a tradução de materiais didáticos a serem empregues no curso; III - Atuar em conjunto com a Coordenação de Infraestrutura, Logística e Tecnologias Educacionais para garantir a adequação e a compatibilidade entre o material didático desenvolvido para o curso e a sua plataforma;

IV - Atuar em conjunto com a Coordenação de Tradução-Interpretação e Produção de Materiais Bilíngues para garantir a adequação e a compatibilidade entre o material didático desenvolvido para o curso e a sua plataforma;

V - Oferecer parecer técnico a respeito dos materiais didáticos construídos para o curso, seu emprego e apropriação por parte dos alunos, quando solicitado pelo NDE ou pelo Colegiado do Curso de Pedagogia (EaD);

VI - Atuar em conjunto com a Biblioteca Central do INES e o Repositório Huet, de forma a garantir o registro da produção acadêmica realizada no âmbito do curso. VII- Propor, em conjunto, com a coordenação de curso a criação ou a extinção de disciplinas do curso, bem como alteração do fluxo curricular, através do NDE e sob a aprovação do colegiado do curso;

VIII- Compôr o Comitê de Acompanhamento e Gestão de Programas de Fomento à EaD da CEAD/DESU.

Art. 5º Definir as atribuições do Comitê de Acompanhamento e Gestão de Programas de Fomento à Educação a Distância da CEAD/DESU, composto pelo(a) diretor(a) do DESU, pelo(a) coordenador(a) da CEAD, pelos(as) coordenadores(as) de cursos EaD, pelos(as) coordenadores(as) pedagógicos de cursos EaD, pelo(a) coordenador(a) da Coordenação de Infraestrutura, Logística e Tecnologias Educacionais e Coordenação Administrativa Acadêmica:

I - Propor e implementar termos de cooperação com outros órgãos e instituições para a promoção da EaD;

II - Promover ações para captação de recursos para projetos institucionais na modalidade EaD;

III - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução de programas de Fomento à EaD no âmbito

do DESU e dos polos conveniados;

IV - Gerenciar a execução do programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do DESU e dos polos conveniados, respeitadas as atribuições já definidas no âmbito da própria UAB.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 099-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, 27/03/2015, publicada no DOU de 30 subsequente,

RESOLVE:

Dispensar **MARIA LÚCIA CORRÊA CORREIA**, matrícula SIAPE nº 0262382, do encargo de substituto eventual da função de Coordenador, código FG-1, da Coordenação de Administração Acadêmica – COADA, do Departamento de Ensino Superior - DESU, a contar de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, 27/03/2015, publicada no DOU de 30 subsequente,

RESOLVE:

Dispensar **ISABELLE FLOR DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1475501, do encargo de substituto eventual da função de Coordenador, código FG-1, da Coordenação de Projetos Educacionais e Tecnológicos – COPET, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT, a contar de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 101 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, 27/03/2015, publicada no DOU de 30 subsequente,

RESOLVE:

Dispensar **MARIO CESAR DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2176282, do encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FG-2, da Divisão de Execução Financeira – DIEF, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 23/01/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 102 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, 27/03/2015, publicada no DOU de 30 subsequente,

RESOLVE:

Dispensar **MARIO CESAR DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2176282, do encargo de substituto eventual da função de Coordenador, código FG-1, da Coordenação de Programação Orçamentária – COF, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 23/01/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JEFFERSON RODRIGUES LAMAS**, matrícula SIAPE nº 1263569, licença paternidade por 05 (cinco) dias, de 23/01/2023 a 27/01/2023, conforme Art. 208 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.000107/2023-81).

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 104 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JEFFERSON RODRIGUES LAMAS**, matrícula SIAPE nº 1263569, prorrogação da licença paternidade por 15 (quinze) dias, de 28/01/2023 a 11/02/2023, de acordo com §1º, do Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016. (processo nº 23121.000108/2023-26)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 105 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Dispensar a docente **SARA MOITINHO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2860143, como Procurador Institucional e como Recenseurador Institucional, a partir de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 106 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar o docente **RICARDO DE SOUZA JANOARIO**, matrícula SIAPE nº 1049582, como Procurador Institucional e como Recenseurador Institucional, a partir de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 107 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato, conforme discriminado.

PROCESSO	CONTRATADA	FISCAL/Matrícula SIAPE nº
23121.000169/022-11	T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL – EIRELI	Osiel Antonio dos Santos - 1048615

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 108 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LUCIANE CRUZ SILVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1110287, concessão de RT – Retribuição por Titulação referente ao Doutorado, a contar de 13/12/2022, em conformidade com o artigo nº 17 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000356/2017-29.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 109 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **REJANE LOPES RODRIGUES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1654559, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 1 para Classe D IV Nível 2, a contar de 24/11/2022, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 24/11/2020, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000970/2020-96.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 110 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **TIAGO RIBEIRO DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2153798, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 2 para Classe D III Nível 3, a contar de 11/01/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 11/01/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000854/2014-29.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LUIS GUSTAVO MAGRO DIONYSIO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1273214, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 2 para Classe D III Nível 3, a contar de 29/01/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 29/01/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000636/2019-07.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar a docente **GISELLY DOS SANTOS PEREGRINO**, matrícula SIAPE nº 1748516, como Secretária do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 113 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

<b>Matrícula SIAPE nº</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Do Nível</b>	<b>Para o Nível</b>	<b>A partir de</b>
2179705	CRISTIANE BARROS LIMA	D III	D IV	07/02/2023
2185539	KENNEDY SIMÕES SANTOS CARVALHO	E III	E IV	19/12/2022

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 114 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

<b>Matr. SIAPE nº</b>	<b>Servidor</b>	<b>Data da última progressão/posse</b>	<b>D e</b>		<b>Pa ra</b>		<b>Progressão a partir de</b>
1048672	CHRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS	04/05/2021	D III	3	D III	4	04/11/2022
3013198	WALACE SOUZA DE ARAÚJO	23/02/2021	D IV	3	D IV	4	23/08/2022

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

<b>Matrícula SIAPE nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Percentual</b>	<b>A partir de</b>
2185539	KENNEDY SIMÕES SANTOS CARVALHO	Mestrado	52%	19/12/2022

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 118 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, **ANDRÉ LUIZ CARDOSO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 2178201, do encargo de substituto eventual da função de chefe, código FG-2, da Divisão de Registro Acadêmico - DIRA, do Departamento de Educação Superior - DESU, a contar de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 119 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **ALEXANDRE AMAND JARDIM**, matrícula SIAPE nº 1033937, para exercer o encargo de substituto eventual da função de chefe, código FG-2, da Divisão de Registro Acadêmico - DIRA, do Departamento de Educação Superior - DESU, a contar de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, 27/03/2015, publicada no DOU de 30 subsequente,

RESOLVE:

Designar **MIRELA DIEL DE GUSMÃO**, matrícula SIAPE nº 1700770, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Coordenador, código FG-1, da Coordenação de Administração Acadêmica – COADA, do Departamento de Ensino Superior - DESU, a contar de 01/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 121 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Dispensar **JOSÉ RICARDO FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 2176114, do encargo de responsável pelo Serviço de Almojarifado - SEALM, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 13/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 122 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **RALPH RODRIGUES DOS SANTOS CONDENSO**, matrícula SIAPE nº 0262383, para exercer o encargo de responsável pelo Serviço de Almojarifado - SEALM, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 13/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 123 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Dispensar **MARTA ISABEL BARROS SILVEIRA DUARTE**, matrícula SIAPE nº 2176114, do encargo de responsável pelo Serviço de Patrimônio - SEPAT, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 13/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 124 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **JULIANA DIAS FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1977190, para exercer o encargo de responsável pelo Serviço de Patrimônio - SEPAT, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 13/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 02/2023, referente ao Programa de Monitoria do Curso de Pedagogia Presencial do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROMINES GRADUAÇÃO, do Departamento de Ensino Superior (DESU/INES).

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**EDITAL Nº 02/2023.**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, e nos termos da legislação educacional vigente, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para participação no Programa de Monitoria do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES (PROMINES GRADUAÇÃO), com vagas destinadas aos alunos do Curso de Pedagogia presencial, nos termos estabelecidos no presente Edital.

### **1 Do Programa**

1.1 O PROMINES GRADUAÇÃO é um programa de responsabilidade do DESU-INES que visa a possibilitar aos alunos do Ensino Superior o exercício da Monitoria. Trata-se de um processo formativo que se desenvolve sob a forma de atividades de colaboração e apoio ao professor supervisor, sempre de maneira articulada com o projeto pedagógico do curso.

1.2 O objetivo é possibilitar a esses alunos o contato com a dinâmica docente no ensino superior, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos, especialmente, no que diz respeito à perspectiva educacional bilíngue para surdos.

1.3 Para o aluno candidato a monitor, caso seja aprovado na seleção, a monitoria será exercida em relação a um grupo de disciplinas dos cursos.

1.4 O Programa apresenta duas modalidades de inserção: PROMINES GRADUAÇÃO /Colaborador, desenvolvida sem a concessão de bolsa, e PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa concedida pelo INES.

Parágrafo único. Monitores colaboradores receberão o mesmo tratamento dispensado aos monitores bolsistas, exceto no que se refere à remuneração, tendo em vista que não fazendo jus ao pagamento de bolsas deste Programa.

### **2 Das inscrições, provas e resultados**

2.1 As inscrições de alunos para participação no processo seletivo estarão abertas no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2023.

2.2 Os pedidos de inscrição deverão ser feitos pelo site do INES conforme calendário apresentado no item 7 deste edital.

2.3. Os candidatos deverão escolher apenas UMA OPÇÃO de disciplinas (ver tabela do anexo 1)

2.4 Os documentos necessários à inscrição serão:

a) Ficha de inscrição para os candidatos PROMINES GRADUAÇÃO/ BOLSA e PROMINES/COLABORADOR (link)

b) Auto declaração de conhecimento em Libras/Língua Portuguesa para os candidatos PROMINES GRADUAÇÃO/ BOLSA e PROMINES/COLABORADOR (anexo 2)

c) Histórico escolar.

2.5 A seleção para a Monitoria ocorrerá de 08 de março a 10 de março de 2023 e a divulgação dos resultados no dia 13 de março de 2023.

2.6. Em caso de empate no processo seletivo, deverão ser considerados, na ordem em que se apresentam, os

seguintes critérios para desempate dos candidatos:

- a) Maior nota na disciplina
- b) Maior CR

2.7 Para o PROMINES GRADUAÇÃO/BOLSA, serão oferecidas 19 (dezenove) vagas aos alunos do Curso de Pedagogia presencial, cuja distribuição se dará acordo com os grupos de disciplinas presentes no Anexo 1.

2.8 Para o PROMINES GRADUAÇÃO/Colaborador, serão oferecidas 19(dezenove) vagas aos alunos do Curso de Pedagogia presencial, cuja distribuição se dará de acordo com os grupos de disciplinas presentes no Anexo 1.

### **3 Das condições gerais de participação**

3.1 A participação no Programa terá vigência de dois períodos letivos consecutivos, de acordo com o Cronograma presente no Anexo 1.

3.2 Os integrantes do PROMINES GRADUAÇÃO (professor supervisor e aluno) deverão apresentar currículo na Plataforma Lattes/CNPq permanentemente atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.3 A participação de aluno no PROMINES GRADUAÇÃO poderá ser cancelada:

- a) por desistência do próprio monitor;
- b) a pedido do professor supervisor no caso de desempenho insatisfatório do monitor na realização das atividades do Programa e/ou não cumprimento das exigências discriminadas em edital próprio;
- c) por trancamento de matrícula do monitor;
- d) por sanção disciplinar atribuída ao monitor;
- e) por solicitação de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) superior a 15 dias consecutivos;
- f) por conclusão do curso.

3.4 A eventual concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o INES ou entre o bolsista e os órgãos de fomento.

3.5 É vedado o acúmulo de bolsa de Monitoria com outra bolsa acadêmica, entretanto, é possível acumular a bolsa de monitoria com o auxílio estudantil.

3.6 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no PROMINES GRADUAÇÃO contará a partir da data de início das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, informada pelo professor supervisor à DIASE, desde que todos os demais requisitos estejam preenchidos.

Parágrafo único. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

3.7 É vedada a utilização da bolsa de Monitoria para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, como Iniciação Científica e Extensão, bem como para atividades administrativas.

Parágrafo único. O professor supervisor e o aluno que incorrerem nessa prática ficarão suspensos por 01 (um) ano dos processos de seleção e concessão de bolsas no âmbito do DESU-INES, sejam elas do Instituto ou de agências de fomento.

3.8 A substituição de bolsista solicitada até o 5º (quinto) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês; após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

3.9 O prazo máximo para pedido de substituição de bolsista é de 3 (três) meses antes do término do PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA previsto neste Edital.

### **4. Dos requisitos para o aluno monitor**

4.1 Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Pedagogia presencial e ter cursado as duas disciplinas do grupo para o qual irá se candidatar.

4.2 Em ambas as disciplinas, o aluno deverá ter nota igual ou superior a 8,0 (oito), devendo seu Coeficiente de Rendimento (CR) ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3 O aluno deve se autodeclarar bilingue (Libras /Língua Portuguesa) para auxiliar alunos surdos e ouvintes nos estudos da disciplina.

4.4 Para efeito de PROMINES GRADUAÇÃO/BOLSA, o aluno monitor não deve possuir bolsa acadêmica, estágio remunerado ou vínculo empregatício.

## **5. Das responsabilidades do aluno monitor**

5.1. Manter atualizado currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

5.2. Apresentar desempenho acadêmico e conduta compatíveis com as exigências e as atividades a desenvolver no PROMINES GRADUAÇÃO;

§1º. Compreende-se por "desempenho acadêmico compatível" a aprovação na dupla de disciplinas para a qual se candidata à Monitoria com média igual ou superior a 8,0 (oito), aliada a um Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou maior que 7,0 (sete).

§2º. Compreende-se por "conduta compatível" a ética e a convivalidade com professores, colegas, equipe do DESU-INES e demais servidores do INES, bem como o zelo para com o patrimônio da instituição.

5.3. Assinar Termo de Voluntariado, no caso do PROIMINES GRADUAÇÃO /Colaborador, e Termo de Compromisso, no caso do PROMINES GRADUAÇÃO /Bolsa, no início das atividades de monitoria.

Parágrafo Único. A data da assinatura dos termos citados no *caput* será a do ingresso no Programa.

5.4. Dedicar 10 (dez) horas semanais, no caso de PROMINES GRADUAÇÃO /Colaborador, e 20 (vinte) horas semanais, no caso de PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA, à realização das atividades de monitoria, ciente de que, em qualquer dos casos, as horas dedicadas a esse programa não poderão coincidir com o horário das disciplinas em que estiver matriculado, tampouco serem utilizadas para substituição do professor supervisor em regência de sala de aula;

5.5. Dedicar-se às atividades de monitoria durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos, de acordo com o plano de atividades apresentados pelos professores supervisores. (anexo 3)

5.6. Exercer as atividades previstas no PROMINES GRADUAÇÃO, dentre as quais:

- a) participar, presencialmente, das aulas das disciplinas em, ao menos, um dos turnos em que são ofertadas;
- b) apoiar os professores supervisores na preparação de aulas e materiais didáticos e na definição de trabalhos acadêmicos;
- c) colaborar com os professores supervisores na elaboração de trabalhos práticos e experimentais, de modo compatível com seu grau de conhecimento e experiência nas disciplinas;
- d) auxiliar os professores supervisores na orientação de alunos, visando a sua integração na educação superior;
- e) ajudar alunos nos estudos das disciplinas, em horários distintos daqueles em que essas são oferecidas;
- f) colaborar nos processos de avaliação discente em relação às disciplinas;
- g) participar da organização de atividades extraclasse.

5.7. Observar as atividades que lhes são vedadas no âmbito do PROMINES GRADUAÇÃO:

- a) ministrar aulas sem a presença e o acompanhamento do professor supervisor;
- b) assumir a responsabilidade direta pela preparação de aulas, avaliação de alunos ou supervisão de estágios, quando for o caso;
- c) realizar atividades pelos alunos da disciplina em que exerce monitoria;
- d) exercer monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- e) realizar atividades de cunho administrativo.

5.8. Fazer parte da comissão organizadora da Semana Acadêmica de Pedagogia (SEMAP) do DESU/INES;

5.9. Elaborar relatório final de atividades realizadas ao término de cada uma das duas disciplinas do PROMINES GRADUAÇÃO;

5.10. Informar os dados completos de sua conta bancária à DIASE, caso venha a participar do Programa na

modalidade PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA;

5.11. Informar, por e-mail, ao professor supervisor e à coordenação de curso, quando o for caso, a sua desistência em relação ao PROMINES GRADUAÇÃO.

#### 6. Da composição do relatório final de monitoria:

- a) nome da disciplina;
- b) atividades desenvolvidas pelo monitor;
- c) avaliação das atividades desenvolvidas.

#### 7. Cronograma

Eventos	Período
Divulgação do Edital de Monitoria	15/02/2023
Inscrições dos candidatos pelo site INES	27/02 a 02/03
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha das disciplinas e dos docentes responsáveis	03/03/2023
Seleção dos candidatos: 1. Currículo Lattes ( <a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a> ) 2. Análise de CR, nota da disciplina. 3. Entrevista.	08/03/2023 a 10/03/2023
Divulgação de classificados por disciplinas	13/03/2023
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por disciplina	13/03/2023
Entrega da documentação na DIASE	14/03/2023 a 16/03/2023
Início da vigência da bolsa do Edital de Monitoria - PROMINES 2023	20/03/2023

#### 8. Das disposições finais

- 8.1. O DESU/INES poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;
- 8.2. O pagamento do PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente) do próprio aluno;
- 8.3. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 8.4. Em caso de não preenchimento de todas as vagas do PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA, previstas neste Edital, o Colegiado Departamental irá deliberar sobre o redirecionamento das bolsas a outros cursos de graduação do DESU/INES;
- 8.5. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado Departamental.

SOLANGE ROCHA  
Diretora-Geral do INES

#### ANEXO 1 QUADRO DAS DISCIPLINAS: TABELA COM OS GRUPOS DE DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE MONITORIA

	1º período	2º período	Professor responsável	VAGAS
A	Ciências Sociais e Educação	Antropologia	José Renato	1

B	Estudos Surdos	Educação Bilíngue I	Ana Regina/Rosana	1
C	Língua Portuguesa I	Língua Portuguesa II	Valéria (surdos)	1
D	Língua Portuguesa I	Língua Portuguesa II	Maria Inês (ouvintes)	1
E	Tic's I	Tic's II	Alexandre e Tania	1
F	Pedagogos e Práticas Pedagógicas	Concepções sobre Infância	Yrlla Ribeiro e Maria Carmen	1
G	Libras I	Libras II	Erick/ Mônica	1
	<b>2º período</b>	<b>3º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
H	Psicologia I	Psicologia II	Aline Lima	1
	<b>3º período</b>	<b>4º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
I	Didática	Avaliação	Sara e Luciana	1
	<b>3º</b>	<b>6º</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>Vaga</b>
J	EJA	Metodologia de Hist.Geo	Beth e Gustavo	1
	<b>4º período</b>	<b>5º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
L	Educação Infantil	Estágio Sup. I - Ed. Infantil	Claudia	1
M	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	Alfabetização e Letramento	Aline Xavier e Rosana	1
	<b>5º período</b>	<b>6º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
N	Metodologia da Matemática	Metodologia de Ciências	Renata e Marisa	1
O	Educação Bilíngue II	Educação Bilíngue III	Cristiane Taveira	1
	<b>6º período</b>	<b>7º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
P	Educação e Direitos Humanos	Gestão Escolar I	Ricardo	1
	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
Q	Estágio Sup. III – Gestão escolar	Gestão Escolar II	Mauricio e Erica	1
	<b>4º período</b>	<b>7º período</b>	<b>Professores responsáveis</b>	<b>VAGAS</b>
R	Língua Portuguesa IV	Escrita Acadêmica	Osilene (surdos)	1
S	Língua Portuguesa IV	Escrita Acadêmica	Tiago(ouvintes)	1
	<b>5º período</b>	<b>4º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>Vagas</b>
T	Metodologia do Ensino de Libras (	Libras IV	Simone	1
				<b>Total</b>
				<b>19</b>

## ANEXO 2

### AUTO-DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de Pedagogia do INES, mat. \_\_\_\_\_, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de ser bilíngue – LIBRAS/ Língua Portuguesa, exigido no edital de seleção do PROMINES.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 130 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder usufruto de Licença para Capacitação à servidora **BRUNA BOUZADA ROMANO**, matrícula SIAPE nº 1841972, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Divisão Sócio-Psico-Pedagógica - DISOP do Departamento de Educação Básica - DEBASI, no período de 06/03/2023 a 03/06/2023, para terminar a elaboração da tese de Doutorado em Psiquiatria e Saúde Mental, cursado na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ com título de "Participação em Saúde mental na perspectiva do usuário", conforme o Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, Artigo 18, inciso I e do Artigo 25, inciso II do Decreto nº 9.991/2019. (Processo nº 23121.000066/2023-23)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 131 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal do contrato da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, de distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica - Processo nº 23121.000155/2023-70.

**Equipe de Planejamento:**

- Adriana Fernandes Miranda - matrícula SIAPE nº 2322816;
- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364;

**Fiscal do Contrato:**

- Mônica Vitória dos Santos Mendes - matrícula SIAPE 2178676.

Os membros ficarão encarregados da etapa de Planejamento da Contratação, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 132 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023 e nos termos da legislação educacional vigente,

RESOLVE:

Criar o **PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – PROMINES GRADUAÇÃO**, com vagas destinadas aos alunos do Departamento de Ensino Superior (DESU-INES) do Instituto, sob responsabilidade da Divisão de Assistência ao Estudante (DIASE), que será administrado e executado pelo Departamento de Ensino Superior (DESU), nos termos estabelecidos na presente portaria.

#### **CAPÍTULO I DO PROGRAMA**

Art. 1.º O PROMINES GRADUAÇÃO é um programa de responsabilidade do DESU-INES que visa possibilitar oferecerá aos alunos do ensino superior, mediante processo seletivo próprio, a oportunidade do exercício da Monitoria, e será executado pelo Departamento de Ensino Superior (DESU), através da Divisão de Assistência Estudantil (DIASE). Trata-se de um processo formativo como uma atividade formativa extracurricular que se desenvolverá sob a forma de atividades de colaboração e apoio ao professor supervisor, sempre de maneira articulada com o projeto pedagógico do curso, e tendo como norte o aperfeiçoamento da formação profissional deste acadêmico.

§ 1.º O objetivo é possibilitar a esses alunos o contato com a dinâmica docente no ensino superior, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos, especialmente, no que diz respeito à perspectiva educacional bilíngue para surdos.

Art. 2.º A monitoria constitui uma atividade complementar que objetiva aperfeiçoar a relação teoria-prática, de fundamental importância nos cursos de ensino superior.

§ 1.º O trabalho de Monitoria será realizado por alunos selecionados conforme as condições estabelecidas e supervisionadas por docentes responsáveis pelas disciplinas, mediante critérios definidos pelo DESU/INES, previamente determinados no edital de seleção.

§ 2.º Para o candidato aprovado, a Monitoria será exercida em um grupo de disciplinas.

Art. 3.º O programa apresenta duas modalidades de monitoria:

I - PROMINES GRADUAÇÃO - Colaborador, a ser desenvolvida sem a concessão de bolsa;

II - PROMINES GRADUAÇÃO - BOLSA, a ser desenvolvida com apoio financeiro de bolsa concedida pelo INES.

§ 1.º Monitores colaboradores terão as mesmas prerrogativas no exercício de suas atividades e receberão o mesmo tratamento dispensado aos monitores bolsistas, exceto no que se refere à retribuição pecuniária, tendo em vista que não farão jus ao recebimento de bolsas deste Programa.

Art. 3.º O monitor não poderá, em nenhuma hipótese, substituir o docente em sua função de ministrar aulas.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4.º São objetivos da Monitoria:

- I – Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente nas funções de ensino;
- II – Assegurar cooperação didática entre monitor e professores supervisores nas funções acadêmicas.
- III – Possibilitar a esses alunos o contato com a dinâmica docente no ensino superior, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos, especialmente, no que diz respeito à perspectiva educacional bilíngue para surdos.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5.º. Compete à DIASE:

- I – Verificar junto aos professores responsáveis pelas disciplinas o interesse em aderir ao PROMIMES GRADUAÇÃO para divulgação das vagas que constarão em edital, recebendo na fase de elaboração do edital, de cada docente, o Plano de Trabalho de Monitoria;
- II – Acompanhar, junto com o professor supervisor, o desempenho dos monitores, recebendo, ao final de cada semestre letivo, o Relatório de Trabalho de Supervisão de Monitoria;
- III – Organizar o processo seletivo que será executada pelos professores supervisores para seleção dos monitores dos seus respectivos grupos de disciplinas,
- IV – Receber dos professores supervisores mensalmente a frequência dos monitores e encaminhar ao setor competente;
- V – Informar ao professor supervisor as seguintes situações, reportadas pela DIRA:
  - a) Atribuição de sanção disciplinar ao monitor, conforme previsto no manual do aluno;
  - b) Trancamento de matrícula do monitor;
  - c) Solicitação de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) superior a 15 dias consecutivos;
- VI – Receber Relatório semestral de Monitoria do aluno elaborado pelo monitor e assinado por ele e pelo seu professor supervisor;
- V II– Expedir e registrar o Certificado de Monitoria e o Certificado de Supervisão de Monitoria para, respectivamente, os alunos e professores que cumprirem, no mínimo, um (1) semestre de efetivo exercício das atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho de Monitoria.

Art. 7.º Compete ao professor supervisor:

- I – Informar à DIASE, a qualquer tempo, o interesse em participar do PROMIMES GRADUAÇÃO como professor supervisor, podendo assim ser destinada vaga para sua supervisão no próximo edital de seleção para o programa;
  - a) as vagas de monitoria, em quaisquer das modalidades do programa, terão sua distribuição deliberada pelo Colegiado Departamental do DESU;
- II – Elaborar um Plano de Trabalho de Monitoria e encaminhar à DIASE, junto com sua manifestação de interesse na abertura de vaga para sua supervisão;
- III – Planejar e realizar a avaliação de conhecimento teórico e/ou prático prevista no Edital do processo seletivo;
- IV – Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de Monitoria, inclusive na elaboração dos relatórios parciais e final de Atividades;
- V – Zelar pela formação didática do monitor sob sua supervisão, incluindo no Plano de Trabalho de Monitoria atividades e estudos aptos ao desenvolvimento de habilidades para a carreira docente nas funções de ensino.
- VI – Encaminhar frequência mensal à DIASE, todo dia 30 de cada mês.
- VII – Encaminhar à DIASE, semestralmente, o Relatório do Trabalho de Supervisão de Monitoria;
- VIII – Solicitar o desligamento do monitor no caso de desempenho insatisfatório na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria e/ou o descumprimento das normas ou exigências discriminadas no edital de seleção que regerá a respectiva edição do programa;
- IX – Entregar, no tempo regularmente previsto, à DIASE os seguintes documentos:
  - a) Lista dos alunos avaliados aprovados no processo seletivo, com a ordem de classificação;
  - b) Relatório do Trabalho Semestral de Supervisão de Monitoria.

Parágrafo único – A entrega do Relatório de Trabalho de Supervisão de Monitoria, a cada semestre letivo será condição para o professor supervisor poder prosseguir no PROMIMES GRADUAÇÃO ou participar de um novo edital do programa.

Art. 8.º Compete ao monitor:

- I – Participar, presencialmente, das aulas do grupo de disciplinas para o qual foi selecionado, em, ao menos, um dos turnos em que são ofertadas, sem deixar de comparecer às suas aulas enquanto graduando, bem como aos demais compromissos de sua própria formação;
- II – Apoiar os professores supervisores na preparação de aulas e materiais didáticos e na definição de trabalhos acadêmicos;

- III – Colaborar com os professores supervisores na elaboração de trabalhos práticos e experimentais, de modo compatível com seu grau de conhecimento e experiência nas disciplinas;
- IV – Auxiliar os professores supervisores na orientação de alunos, visando a sua integração na educação superior;
- V - Ajudar alunos nos estudos das disciplinas, em horários distintos daqueles em que essas são oferecidas e sem coincidir com os seus próprios horários de aula;
- VI – Colaborar com os processos de avaliação das disciplinas em que é monitor;
- VII – Participar da organização de atividades extraclasse;
- VIII – Entregar ao final de cada semestre letivo à DIASE o relatório semestral de atividades desenvolvidas como monitor.

Parágrafo único – A entrega do relatório ao final de cada semestre letivo é condição para o monitor poder prosseguir no PROMINES GRADUAÇÃO ou participar em um novo edital do programa.

Art. 9.º É vedado ao monitor:

- I – Ministras aulas sem a presença e o acompanhamento do professor supervisor;
- II – Assumir a responsabilidade direta pela preparação de aulas, avaliação de alunos ou supervisão de estúgios;
- III – Realizar atividades pelos alunos da disciplina em que exerce Monitoria;
- IV – Exercer Monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- V – Realizar atividades de cunho administrativo.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 10. A seleção dos candidatos às vagas de Monitoria obedecerá aos seguintes critérios:

I – Poderá inscrever-se no exame de seleção somente o aluno que:

- Tenha nota igual ou superior a 8,0 (oito) nas disciplinas para as quais está se candidatando a monitor;
- Tenha Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete),
- Se autodeclare bilíngue (Libras - Língua Portuguesa) para auxiliar alunos surdos e ouvintes nos estudos da disciplina.

II – A inscrição, bem como o número de vagas, será definida no Edital do DESU/INES que regerá o processo de seleção,

III – O processo de seleção será realizado pela DIASE, contando com a atuação dos professores supervisores na aplicação das avaliações classificatórias e eliminatórias dos candidatos a monitor nas suas respectivas disciplinas ou grupo de disciplinas.

#### **CAPÍTULO V DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

Art. 11. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a assinatura do Termo de Compromisso, com a observância das normas de participação no PROMINES GRADUAÇÃO, por ocasião de sua admissão à condição de monitor, ciente de que a data da assinatura será considerada a data de ingresso no Programa.

§ 1.º O monitor exercerá suas atividades sob a supervisão dos professores titulares das disciplinas do grupo de disciplinas cuja vaga de monitor for ofertada no edital de seleção para o programa

§ 2.º Cabe ao monitor bolsista dedicar 20 (vinte) horas semanais à realização das atividades de Monitoria para ter direito à retribuição pecuniária de 100% da bolsa mensal do Programa, ciente de que as horas dedicadas à Monitoria não poderão coincidir com suas obrigações nas disciplinas em que estiver matriculado, tampouco serão utilizadas para substituição do professor supervisor em regência de sala de aula.

#### **CAPÍTULO VI DA BOLSA**

Art. 12. Para o exercício de suas atividades, exclusivamente ao monitor da modalidade PROMINES BOLSA será concedida uma bolsa, cujo valor será fixado pelo INES, obedecendo ao seu planejamento orçamentário.

Art. 13. A bolsa de Monitoria terá a duração de um ano letivo, dois semestres consecutivos, não podendo ser renovada.

Art. 14. O INES poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, nas seguintes situações:

- I – Desistência do próprio monitor;
- II – Pedido do professor supervisor, no caso de desempenho insatisfatório do monitor na realização das atividades do Plano de Trabalho de Monitoria definido no Edital de Seleção e/ou descumprimento das exigências ou perda dos requisitos de continuidade discriminados no mesmo edital do processo de seleção em que tenha sido aprovado;
- III – Trancamento de matrícula do monitor;
- IV – Sanção disciplinar atribuída ao monitor, prevista no manual do aluno;
- V – Solicitação de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) superior a 15 dias consecutivos;
- VI – Conclusão do curso.

Art. 15. O pagamento da bolsa do PROMINES GRADUAÇÃO - Bolsa será efetuado diretamente ao aluno, mediante

depósito mensal em conta bancária (conta corrente) exclusiva do próprio aluno;

Parágrafo único – Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

Art. 16. É proibida a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 17. É proibido o acúmulo de bolsa de Monitoria com qualquer outra bolsa acadêmica, entretanto, é possível acumular a bolsa de monitoria com o auxílio estudantil.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado Departamental do DESU.

Art. 19. Esta portaria revoga a Portaria n. 120, de 26 de abril de 2012, e quaisquer outras normas ou disposições em contrário.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **CAPÍTULO I DO PROGRAMA**

Art. 1.º O PROMINES GRADUAÇÃO é um programa de responsabilidade do DESU-INES que visa possibilitar oferecerá aos alunos do ensino superior, mediante processo seletivo próprio, a oportunidade do exercício da Monitoria, e será executado pelo Departamento de Ensino Superior (DESU), através da Divisão de Assistência Estudantil (DIASE). Trata-se de um processo formativo como uma atividade formativa extracurricular que se desenvolverá sob a forma de atividades de colaboração e apoio ao professor supervisor, sempre de maneira articulada com o projeto pedagógico do curso, e tendo como norte o aperfeiçoamento da formação profissional deste acadêmico.

§ 1.º O objetivo é possibilitar a esses alunos o contato com a dinâmica docente no ensino superior, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos, especialmente, no que diz respeito à perspectiva educacional bilíngue para surdos.

Art. 2.º A monitoria constitui uma atividade complementar que objetiva aperfeiçoar a relação teoria-prática, de fundamental importância nos cursos de ensino superior.

§ 1.º O trabalho de Monitoria será realizado por alunos selecionados conforme as condições estabelecidas e supervisionadas por docentes responsáveis pelas disciplinas, mediante critérios definidos pelo DESU/INES, previamente determinados no edital de seleção.

§ 2.º Para o candidato aprovado, a Monitoria será exercida em um grupo de disciplinas.

Art. 3.º O programa apresenta duas modalidades de monitoria:

I - PROMINES GRADUAÇÃO - Colaborador, a ser desenvolvida sem a concessão de bolsa;

II - PROMINES GRADUAÇÃO - BOLSA, a ser desenvolvida com apoio financeiro de bolsa concedida pelo INES.

§ 1.º Monitores colaboradores terão as mesmas prerrogativas no exercício de suas atividades e receberão o mesmo tratamento dispensado aos monitores bolsistas, exceto no que se refere à retribuição pecuniária, tendo em vista que não farão jus ao recebimento de bolsas deste Programa.

Art. 3.º O monitor não poderá, em nenhuma hipótese, substituir o docente em sua função de ministrar aulas.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4.º São objetivos da Monitoria:

I – Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente nas funções de ensino;

II – Assegurar cooperação didática entre monitor e professores supervisores nas funções acadêmicas.

III – Possibilitar a esses alunos o contato com a dinâmica docente no ensino superior, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos, especialmente, no que diz respeito à perspectiva educacional bilíngue para surdos.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5.º. Compete à DIASE:

I – Verificar junto aos professores responsáveis pelas disciplinas o interesse em aderir ao PROMINES GRADUAÇÃO para divulgação das vagas que constarão em edital, recebendo na fase de elaboração do edital, de cada docente, o Plano de Trabalho de Monitoria;

II – Acompanhar, junto com o professor supervisor, o desempenho dos monitores, recebendo, ao final de cada semestre letivo, o Relatório de Trabalho de Supervisão de Monitoria;

III – Organizar o processo seletivo que será executada pelos professores supervisores para seleção dos monitores dos seus respectivos grupos de disciplinas,

IV – Receber dos professores supervisores mensalmente a frequência dos monitores e encaminhar ao setor competente;

V – Informar ao professor supervisor as seguintes situações, reportadas pela DIRA:

a) Atribuição de sanção disciplinar ao monitor, conforme previsto no manual do aluno;

b) Trancamento de matrícula do monitor;

c) Solicitação de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) superior a 15 dias consecutivos;

VI – Receber Relatório semestral de Monitoria do aluno elaborado pelo monitor e assinado por ele e pelo seu professor supervisor;

V II– Expedir e registrar o Certificado de Monitoria e o Certificado de Supervisão de Monitoria para, respectivamente, os alunos e professores que cumprirem, no mínimo, um (1) semestre de efetivo exercício das atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho de Monitoria.

Art. 7º Compete ao professor supervisor:

I – Informar à DIASE, a qualquer tempo, o interesse em participar do PROMINES GRADUAÇÃO como professor supervisor, podendo assim ser destinada vaga para sua supervisão no próximo edital de seleção para o programa;

a) as vagas de monitoria, em quaisquer das modalidades do programa, terão sua distribuição deliberada pelo Colegiado Departamental do DESU;

II – Elaborar um Plano de Trabalho de Monitoria e encaminhar à DIASE, junto com sua manifestação de interesse na abertura de vaga para sua supervisão;

III – Planejar e realizar a avaliação de conhecimento teórico e/ou prático prevista no Edital do processo seletivo;

IV – Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de Monitoria, inclusive na elaboração dos relatórios parciais e final de Atividades;

V – Zelar pela formação didática do monitor sob sua supervisão, incluindo no Plano de Trabalho de Monitoria atividades e estudos aptos ao desenvolvimento de habilidades para a carreira docente nas funções de ensino.

VI – Encaminhar frequência mensal à DIASE, todo dia 30 de cada mês.

VII – Encaminhar à DIASE, semestralmente, o Relatório do Trabalho de Supervisão de Monitoria;

VIII – Solicitar o desligamento do monitor no caso de desempenho insatisfatório na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria e/ou o descumprimento das normas ou exigências discriminadas no edital de seleção que regerá a respectiva edição do programa;

IX – Entregar, no tempo regularmente previsto, à DIASE os seguintes documentos:

c) Lista dos alunos avaliados aprovados no processo seletivo, com a ordem de classificação;

d) Relatório do Trabalho Semestral de Supervisão de Monitoria.

Parágrafo único – A entrega do Relatório de Trabalho de Supervisão de Monitoria, a cada semestre letivo será condição para o professor supervisor poder prosseguir no PROMINES GRADUAÇÃO ou participar de um novo edital do programa.

Art. 8º Compete ao monitor:

I – Participar, presencialmente, das aulas do grupo de disciplinas para o qual foi selecionado, em, ao menos, um dos turnos em que são ofertadas, sem deixar de comparecer às suas aulas enquanto graduando, bem como aos demais compromissos de sua própria formação;

II – Apoiar os professores supervisores na preparação de aulas e materiais didáticos e na definição de trabalhos acadêmicos;

III – Colaborar com os professores supervisores na elaboração de trabalhos práticos e experimentais, de modo compatível com seu grau de conhecimento e experiência nas disciplinas;

IV – Auxiliar os professores supervisores na orientação de alunos, visando a sua integração na educação superior;

V - Ajudar alunos nos estudos das disciplinas, em horários distintos daqueles em que essas são oferecidas e sem coincidir com os seus próprios horários de aula;

VI – Colaborar com os processos de avaliação das disciplinas em que é monitor;

VII – Participar da organização de atividades extraclasse;

VIII – Entregar ao final de cada semestre letivo à DIASE o relatório semestral de atividades desenvolvidas como monitor.

Parágrafo único – A entrega do relatório ao final de cada semestre letivo é condição para o monitor poder prosseguir no PROMINES GRADUAÇÃO ou participar em um novo edital do programa.

Art. 9º É vedado ao monitor:

I – Ministras aulas sem a presença e o acompanhamento do professor supervisor;

II – Assumir a responsabilidade direta pela preparação de aulas, avaliação de alunos ou supervisão de estágios;

III – Realizar atividades pelos alunos da disciplina em que exerce Monitoria;

IV – Exercer Monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;

V – Realizar atividades de cunho administrativo.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 10. A seleção dos candidatos às vagas de Monitoria obedecerá aos seguintes critérios:

I – Poderá inscrever-se no exame de seleção somente o aluno que:

- Tenha nota igual ou superior a 8,0 (oito) nas disciplinas para as quais está se candidatando a monitor;

- Tenha Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete),

- Se autodeclare bilíngue (Libras - Língua Portuguesa) para auxiliar alunos surdos e ouvintes nos estudos da

disciplina.

II – A inscrição, bem como o número de vagas, será definida no Edital do DESU/INES que regerá o processo de seleção,

III – O processo de seleção será realizado pela DIASE, contando com a atuação dos professores supervisores na aplicação das avaliações classificatórias e eliminatórias dos candidatos a monitor nas suas respectivas disciplinas ou grupo de disciplinas.

#### **CAPÍTULO V DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

Art. 11. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a assinatura do Termo de Compromisso, com a observância das normas de participação no PROMINES GRADUAÇÃO, por ocasião de sua admissão à condição de monitor, ciente de que a data da assinatura será considerada a data de ingresso no Programa.

§ 1.º O monitor exercerá suas atividades sob a supervisão dos professores titulares das disciplinas do grupo de disciplinas cuja vaga de monitor for ofertada no edital de seleção para o programa

§ 2.º Cabe ao monitor bolsista dedicar 20 (vinte) horas semanais à realização das atividades de Monitoria para ter direito à retribuição pecuniária de 100% da bolsa mensal do Programa, ciente de que as horas dedicadas à Monitoria não poderão coincidir com suas obrigações nas disciplinas em que estiver matriculado, tampouco serão utilizadas para substituição do professor supervisor em regência de sala de aula.

#### **CAPÍTULO VI DA BOLSA**

Art. 12. Para o exercício de suas atividades, exclusivamente ao monitor da modalidade PROMINES BOLSA será concedida uma bolsa, cujo valor será fixado pelo INES, obedecendo ao seu planejamento orçamentário.

Art. 13. A bolsa de Monitoria terá a duração de um ano letivo, dois semestres consecutivos, não podendo ser renovada.

Art. 14. O INES poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I – Desistência do próprio monitor;

II – Pedido do professor supervisor, no caso de desempenho insatisfatório do monitor na realização das atividades do Plano de Trabalho de Monitoria definido no Edital de Seleção e/ou descumprimento das exigências ou perda dos requisitos de continuidade discriminados no mesmo edital do processo de seleção em que tenha sido aprovado;

III – Trancamento de matrícula do monitor;

IV – Sanção disciplinar atribuída ao monitor, prevista no manual do aluno;

V – Solicitação de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) superior a 15 dias consecutivos;

VI – Conclusão do curso.

Art. 15. O pagamento da bolsa do PROMINES GRADUAÇÃO - Bolsa será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente) exclusiva do próprio aluno;

Parágrafo único – Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

Art. 16. É proibida a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 17. É proibido o acúmulo de bolsa de Monitoria com qualquer outra bolsa acadêmica, entretanto, é possível acumular a bolsa de monitoria com o auxílio estudantil.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado Departamental do DESU.

Art. 19. Esta portaria revoga a Portaria n. 120, de 26 de abril de 2012, e quaisquer outras normas ou disposições em contrário.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 132-A DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 453/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, referente à progressão de **MONICA DA SILVA LIMA CAMPOS**.

Onde se lê: "Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,";

Leia-se: "Professor Magistério Superior,".

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 447/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, referente à concessão de RSC de **ROSEMEIRE DE FRANCO ABRAHAM**.

Onde se lê: "docentes MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA – INES, ADRIANO CARMELO VITORINO ZÃO – INES e MARISE PORTO GOMES - INES,";

Leia-se: "docentes MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA – INES, CATARINA ALVES BADAUE – INES e MARISE PORTO GOMES - INES,".

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 140 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 466 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000082/2022-35.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 141 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 473 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000091/2022-26.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 142 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 470 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000083/2022-80.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 143 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 471 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000084/2022-24.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 144 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 468 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000085/2022-79.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 145 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 467 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000086/2022-13.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 146 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 465 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000087/2022-68.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 147 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 464 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000088/2022-11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 148 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 469 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000089/2022-57.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 149 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 472 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000090/2022-81.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 474 de 30/12/2022, publicada no BS-INES nº 12/2022, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000536/2022-78.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SULIANDRA ANGELICA ALVES GONÇALVES TORRES**, matrícula SIAPE nº 2026381, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 23/02/2023 a 22/06/2023, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23121.000176/2023-95).

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SULIANDRA ANGELICA ALVES GONÇALVES TORRES**, matrícula SIAPE nº 2026381, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 23/06/2023 a 21/08/2023, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (Processo nº 23121.000177/2023-30).

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 153 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato nº 006/2021, da servidora **ISADORA KONDER RUIZ COSTA**, do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Substituto, Matrícula SIAPE nº 3254089, a partir de 28/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 154 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **GILSON DOS ANJOS REBOUÇAS**, matrícula SIAPE nº 1465612, alteração de Regime de Trabalho de 40 horas para Dedicção Exclusiva, em conformidade com o Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/87, conforme análise e parecer da Comissão permanente do pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000866/2022-63, devendo seus efeitos financeiros vigorar a partir de 27/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 155 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder custeio de auxílio funeral a FRANCISCO LOPES LEAL, pelo falecimento do servidor aposentado GILBERTO LEAL, matrícula SIAPE nº 0262394, cargo de Armazenista, com óbito ocorrido em 12/02/2023, no valor de R\$ 3.646,21, equivalente à última remuneração, por ser considerado como pessoa da família por seu filho, conforme os artigos 226, 227 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e os Artigos 2º, 3º e 7º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 101, de 27/10/2021. (Processo nº 23121.000052/2023-18).

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para Análise e Parecer sobre a interrupção do funcionamento da TV INES bem como elaborar proposta de reativação de seu funcionamento, no prazo de dois meses prorrogáveis por mais um, se necessário.

- **Patrícia Luiza Ferreira Rezende** – matrícula SIAPE nº 1811974;
- **Luciane Cruz Silveira** – matrícula SIAPE nº 1110287;
- **André Lima Cordeiro** – matrícula SIAPE nº 2154156;
- **Mario Cesar dos Santos** – matrícula SIAPE nº 2176282;
- **Maria Inês Batista Barbosa** – matrícula SIAPE nº 2176282.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 157 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar por necessidade de serviço, a alteração de férias da servidora **MARIA APARECIDA DUARTE**, matrícula SIAPE nº 1094541, conforme discriminado abaixo.

- exercício de 2022 – de 27/01/2023 para 23/02/2023;
- exercício de 2023 – de 30/01/2023 para 24/02/2023.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 158 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar por necessidade de serviço, a fruição de férias do servidor **ALVANEI DOS SANTOS VIANA**, matrícula SIAPE nº 1465364, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcada para 07/02/2023 a 07/03/2023 para o período de 20/02/2023 a 06/03/2023, devendo os quatorze dias restantes serem remarcados posteriormente.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 159 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Excluir a pedido, o servidor **JOSÉ CRISTIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 051220, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do processo nº 23121.000736/2022-21.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**

## **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ORIGEM DA CERTIDÃO</b>
1651816	MARIA LÚCIA VIGNOLI RODRIGUES DE MORAES	23121.000861/2015-10	INSS Períodos: 23/02/1985 a 06/05/1985; 01/02/1995 a 31/12/1995; 01/05/2002 a 31/08/2008; 01/09/2008 a 17/02/2009; 18/02/2009 a 07/05/2012 e, 08/05/2012 a 01/09/2014.  Tempo Líquido Total: 4.910 dias  Correspondente: 13 anos, 05 meses e 15 dias.